



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

EDITAL DE SELEÇÃO DA BOLSA UCSAL PARA 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Ato nº 0405, de 10/09/2010, torna do conhecimento público que se encontram abertas as inscrições para o processo de seleção, de caráter classificatório, para alunos com comprovada e efetiva condição de perfil socioeconômico que desejarem candidatar-se às vagas para o Programa BOLSA UCSAL, de natureza filantrópica, a serem providas especificamente em 2010, desde que atendam ao disposto neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão inscrever-se no processo de seleção para o Programa BOLSA UCSAL de que trata este Edital os alunos dos cursos de graduação da UCSal que atendam às seguintes condições:

- a) apresentem toda a documentação exigida no item 5.6 deste Edital;
- b) comprovem o perfil socioeconômico previsto nas alíneas “a” e “b” do item 3.2 deste Edital;
- c) não estejam usufruindo de Bolsa ou Crédito na UCSal a qualquer título;
- d) não tenham usufruído de Bolsa ou Crédito na UCSal a qualquer título;
- e) não estejam matriculados em outro curso de graduação da UCSal ou de qualquer outra instituição de ensino superior; e
- f) não tenham concluído qualquer outro curso de nível superior.

1.2. As inscrições serão feitas através do preenchimento em 2 (duas) vias da Ficha de Inscrição que se encontra disponível no Portal da UCSal (www.ucsal.br), que, depois de assinada de forma legível pelo candidato, deve ser entregue nas Secretarias dos Cursos nos *campi* da Federação, Pituáçu, Lapa, Garibaldi e Música.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. O Programa BOLSA UCSAL para 2010 oferecerá 600 (seiscentas) vagas, assim distribuídas em relação aos percentuais de concessão:

- a) 500 (quinhentas) vagas para Bolsas de 100%; e
- b) 100 (cem) vagas para as Bolsas de 50%.

2.2. O número de vagas previsto nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do item precedente poderá ser revisto para efeito classificatório do grau de perfil socioeconômico dos candidatos, como decorrência do número de inscritos e das respectivas rendas familiares.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo de Seleção, de natureza classificatória, de acordo com o grau de perfil socioeconômico dos candidatos, constará da avaliação de cada aluno inscrito, compreendendo a análise dos documentos e entrevista, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para as vagas existentes no Programa BOLSA UCSAL, podendo, quando necessário, ser realizada visita domiciliar por membro da Comissão de Avaliação, tudo conforme consta deste Edital.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

GABINETE DO REITOR

3.2. A seleção e classificação dos candidatos para as vagas existentes no Programa BOLSA UCSAL para 2010 far-se-ão na estrita observância do atendimento ao seguinte perfil socioeconômico:

- a) a BOLSA UCSAL integral (100%) será concedida ao aluno cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo; e
- b) a BOLSA UCSAL parcial (50%) será concedida ao aluno cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

4. DAS ETAPAS

4.1. O aluno que pretenda candidatar-se ao Programa BOLSA UCSAL deverá submeter-se às seguintes etapas do processo de seleção:

- a) inscrição de 15 a 29/10/2010
- b) entrega de documentação e entrevista de 08 a 30/11/2010.
- b) divulgação dos resultados no dia 11/12/2010.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. A primeira etapa compreende a inscrição com o preenchimento da Ficha de Inscrição disponível no Portal da UCSal e entrega nas secretarias das unidade ensino nos *campi* da Federação, Pituacu, Lapa, Garibaldi e Música.

5.2. A segunda etapa, destinada à efetiva seleção e classificação dos candidatos, a ser realizada pela Comissão de Avaliação, constará de entrevista e entrega da documentação exigida, a ser realizada no Centro Gerencial da UCSal, à Rua Francisco Ferraro nº 17 – Nazaré, das 08:30h às 11:30h e das 13:00h à 16:30h.

5.3. São procedimentos a serem observados na segunda etapa, sem prejuízo de outras instruções que venham a ser expedidas ou de termo aditivo a este Edital, além do disposto no item 5.7:

- a) processamento de dados para cálculo do Índice de Classificação observará as variáveis constantes deste Edital e das Instruções que venham a ser expedidas;
- b) entrevista dos candidatos inscritos;
- c) visita domiciliar aos candidatos selecionados, quando necessário; e
- d) processamento de dados para efeito da elaboração de listagem classificatória.

5.4. São as seguintes as variáveis adotadas no processo de seleção para o cálculo do Índice de Classificação, sem prejuízo do que dispuserem outras Instruções aplicáveis:

- a) renda familiar bruta;
- b) número de componentes do grupo familiar, comprovado no ato da inscrição;
- c) componente familiar portador de doença crônica ou comprometedor da renda familiar;
- d) tipo de condição de moradia;
- e) condições de escolarização no ensino médio ou equivalente; e
- f) bens patrimoniais do grupo familiar, comprovados por Declaração de Imposto de Renda.

5.5. Para o disposto na letra “a”, do item 5.3, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) menor número de semestres a cumprir para integralização do curso;
- b) menor número de reprovações ocorridas nos semestres anteriores;



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

GABINETE DO REITOR

- c) inexistência ou menor número de trancamento de curso;
- d) inexistência ou menor número de trancamento em disciplinas;
- e) inexistência de abandono de curso que tenha ensejado reingresso mediante matrícula por reserva de vaga;
- f) enfermidade grave, devidamente comprovada, em membro da família, considerada esta a entidade de que faça parte o aluno como dependente, de acordo com as declarações formuladas e comprovações verificadas na segunda etapa do Processo Seletivo; e
- g) maior número de crianças na família, comprovadamente dependentes no ato da inscrição, não dependentes do segmento social denominado População Economicamente Ativa – PEA.

5.6. Exigir-se-á para a inscrição a seguinte documentação (xerox e original):

- a) ficha de inscrição preenchida em duas vias, cujo modelo estará disponível no site www.ucsal.br;
- b) documento de matrícula financeira do aluno no semestre de 2010.2;
- c) histórico escolar do ensino médio ou equivalente, com a comprovação de bolsa, desconto ou de qualquer outro tipo de benefício, conforme o caso;
- d) cédula de identidade e CPF do aluno e dos demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos ou emancipados e cédula de identidade com certidão de nascimento para menores de 18 anos;
- e) declaração de IR completa para o aluno e demais membros do grupo familiar (Exercício 2010 – Ano Calendário 2009, caderno/formulário preenchido e recibo de entrega);
- f) certidão de casamento do aluno e/ou dos pais, se for o caso;
- g) comprovante da condição de moradia, apresentando: se própria, IPTU e Escritura Pública / Contrato (Promessa) de compra e venda; se financiada, a última prestação paga; se alugada, o último recibo de pagamento, contrato de locação e, se cedida, declaração de cessão, com firma reconhecida e comprovação da propriedade do imóvel pelo cedente;
- h) certidão de óbito, se houver caso de morte no grupo familiar;
- i) certidão de separação judicial e carta de sentença, dos pais e/ou do aluno, ou comprovante de ação judicial em andamento;
- j) comprovação, com os três últimos contra-cheques e carteira profissional atualizada, de rendimentos assalariados do aluno e/ou dos membros do grupo familiar;
- k) comprovação de rendimentos de trabalhador autônomo ou profissional liberal, mediante guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses, compatível com a renda declarada, ou DECORE (original) declaração por contador inscrito no CRC, constando dados pessoais, tipo de atividade que exerce, local, endereço e retirada mensal nos últimos três meses;
- l) contrato social, comprovante de *pro labore* e dividendos decorrentes do referido contrato, em se tratando de sócio-proprietário ou integrante da administração da empresa ou sociedade e DIRPJ 2010. Em caso de empresa inativa e/ou sem rendimentos, apresentar declaração de IRPJ inativa ou documento de baixa na JUCEB (Junta Comercial);
- m) comprovação do último registro da saída da empresa, com as anotações do desligamento constantes da carteira profissional, na hipótese de desemprego, juntando-se o registro do seguro-desemprego;
- n) comprovante atual de recebimento de proventos de aposentadoria ou de pensão, conforme o caso;
- o) comprovante de matrícula de outro membro do grupo familiar que estude em Instituição de Ensino Superior paga e comprovação de bolsa, se for o caso;
- p) atestado médico (original e atual), se houver na família algum componente portador de doença crônica ou que implique gastos significativos na renda familiar;



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR GABINETE DO REITOR

- q) comprovante de pagamento do ITR (para proprietário de imóveis rurais);
- r) comprovantes mensais das despesas: energia, telefone, água, condomínio, assistência médica, escola, ou outras despesas relacionadas com a manutenção do grupo familiar;
- s) comprovante de residência em nome do aluno e de todos os membros do grupo familiar de que faça parte e do qual seja dependente; e
- t) quaisquer outros documentos que a Comissão de Avaliação julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

5.8. Para a seleção e classificação de candidatos à BOLSA UCSAL será aplicada a fórmula constante do Anexo Único deste Edital, com suas especificações, para o cálculo do Índice de Classificação - IC.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.1. A Comissão de Avaliação encaminhará ao Reitor da Universidade, através do Superintendente de Extensão e Ação Comunitária, a listagem classificatória dos candidatos na forma estabelecida por este Edital, a fim de que seja homologada e publicada, contendo o cronograma de atendimento para efeito de assinatura do Termo de Concessão do Benefício e da Alteração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

6.2. Observado o cronograma de que trata o item precedente, os classificados comparecerão à Superintendência de Extensão e Ação Comunitária para a assinatura dos atos mencionados no item anterior e comunicação à Superintendência Financeira da Universidade para a revisão dos registros contábeis e dos boletos de pagamento, conforme o caso.

7. DOS CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES PECULIARES.

Os casos omissos e as situações peculiares serão submetidos pela Superintendência de Extensão e Ação Comunitária à decisão do Reitor da Universidade.

8. VIGÊNCIA.

Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Salvador-BA. 30 de setembro de 2010.

Prof. José Carlos Almeida da Silva
Reitor



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

ANEXO ÚNICO DO
EDITAL DE SELEÇÃO DA BOLSA UCSAL PARA 2010

CLASSIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS
CANDIDATOS À BOLSA UCSAL 2010.

- Composição da Fórmula e Especificações -

$$IC = \frac{\{RB - (despesas)\} \times FP}{N^{\circ} \text{ de componentes do GF}}$$

Onde:

I – IC = Índice de Classificação

II – RB = Renda Bruta

III – Despesas

IV – FP = Fator de Ponderação

V – GF = Grupo Familiar

III – DESPESAS

1) com moradia:

ITENS CONSIDERADOS	DEDUÇÃO
Aluguel	Até R\$300,00 mensais
Financiamento	Até R\$300,00 mensais

2) com doença:

ITENS CONSIDERADOS	DEDUÇÃO
Plano de saúde (deduzir, apenas, no caso de ser descontado em contracheque sob essa mesma rubrica)	Até R\$ 100,00
Compra de medicamentos (esse item só poderá ser considerado na dedução se o GF não tiver despesa com plano de saúde e tenha ocorrência de doença crônica — dentre as previstas na legislação previdenciária — de um ou mais de seus membros)	R\$ 100,00 para o GF

3) com educação

ITENS CONSIDERADOS	DEDUÇÃO
Candidato aluno(a) da UCSAL	Mensal. do(a) aluno(a) na Cat.
Outros membros do GF que estudam em IES paga	Até R\$ 200,00
Educação de familiares (ensino fundamental e médio)	Até 100,00



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

IV – FP - FATOR DE PONDERAÇÃO

Para o cálculo deste Fator serão estabelecidos pesos para as variáveis: moradia, origem escolar – nível médio, assistência à saúde e bens patrimoniais. O Fator será o resultado da média dos pesos, $[(P1+P2 + P3 + P4) / 4]$, conforme a seguinte estrutura:

1) para moradia:

TIPO DE HABITAÇÃO		PESOS (P1)
Pensão / República / Quarto		0,1
Casa / Apartamento – alugado ou financiado	Tipo C (Simples e Precário)	0,3
	Tipo B (Bom e Médio)	0,5
	Tipo A (Alto Luxo e Luxo)	0,6
Casa / Apartamento cedido	Núcleo familiar + propr. imóvel + outros parentes	0,2
	Núcleo familiar sozinho	0,5
Casa / Apartamento - próprio	Tipo C (Simples e Precário)	0,7
	Tipo B (Bom e Médio)	0,8
	Tipo A (Alto Luxo e Luxo)	1,0

2) para origem escolar (nível médio)

ORIGEM ESCOLAR		PESOS (P2)
Escola Pública ou Instituição gratuita		0,2
Parte em Escola Pública e parte em Escola Privada		0,4
Bolsista ou	Parcial	0,5
Com outro incentivo	Integral	0,7
Escola Privada		0,8

3) para saúde

PLANO DE SAÚDE		PESOS (P3)
Não tem plano de saúde		0,2
Tem PLANSERV ou IPS ou similar (Plano vinculado ao empregador de natureza pública)		0,4
Tem Plano de saúde particular		0,8

4) para bens patrimoniais

BENS PATRIMONIAIS (EM R\$-IR 2003 / 2002)		PESOS (P4)
Até	4.800,00	0,2
4.800,01 a 12.000,00		0,4
12.000,01 a 24.000,00		0,6
24.000,01 a 48.000,00		0,8
Acima de	48.000,00	1,0



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

V – GF - NÚMERO DE COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR

Considera-se para esse elemento da Fórmula o seguinte conceito de Grupo Familiar:

1) mantenha com o candidato os seguintes graus de parentesco ou relação familiar: pai; padastro; mãe; madastra; cônjuge; companheiro(a); filho(a); enteado(a); irmão(ã); avô(ó); menor com guarda judicial e integrante de família substituta.

2) usufrua de renda familiar, desde que:

a) os rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar para os membros do referido grupo que possua renda própria;

b) a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela pagadora dos rendimentos de qualquer um dos membros do grupo familiar, atendendo aos que não possuem renda própria.

Salvador, 30 de setembro de 2010.

Prof. José Carlos Almeida da Silva
Reitor